LEI Nº 8046 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FANFARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 22 de dezembro como o "Dia Municipal da Fanfarra", a ser comemorado no município de Sete Lagoas/MG.

Art. 2º O Dia Municipal da Fanfarra passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de agosto de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 067/2011 de autoria do Vereador Marcelo Freitas de Oliveira)